


PROTOCOLADO
 PROCESSO N° 276 / 2018
 C.M. PALMITAL 27/04/18
 Ref:

Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

Nº 09/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2018-PM=

*Assessões de: Finanças
 e Justiça
 C.M. Palmital, em 20/05/18
 Rodolfo Mansoleli
 Presidente*

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES QUE ESPECIFICA NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 241 DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 277 DE 01 DE JUNHO DE 2015 E PELA LEI COMPLEMENTAR 305 DE 15 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Art. 1º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 241 de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277 de 01 de junho de 2015 e Lei Complementar nº 305 de 15 de janeiro de 2018, com relação aos requisitos de preenchimento e forma de gratificação referente a função gratificada de Coordenador da Oficina Mecânica, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
Requisitos de preenchimento, forma de gratificação e atribuições

Coordenador da Oficina Mecânica	Quant. 1
Requisitos de preenchimento: Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e ensino médio ou curso superior completo.	Gratificação: Ensino Médio Completo, 20% (vinte por cento) sobre a referência DAS-4 – Curso Superior Completo, 30% sobre a referência DAS-4.
Atribuições: Coordenar a estrutura administrativa e operacional da oficina mecânica da Prefeitura Municipal e solicitar a aquisição de peças de reposição, equipamentos e materiais necessários a execução dos serviços; Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Orientar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de	





Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;

Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo;

Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;

Coordenar e orientar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;

Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros necessários ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas vinculadas a sua área de atuação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 27 DE ABRIL DE 2018.



JOSÉ ROBERTO RONQUI
PREFEITO MUNICIPAL



=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Douta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 07/2018 que dispõe sobre ALTERAÇÕES QUE ESPECIFICA NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 15 DE JULHO DE 2013, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 277 DE 01 DE JUNHO DE 2015 E PELA LEI COMPLEMENTAR 305 DE 15 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração atende a necessidade de valorizar o funcionário público que exerce função além das atribuições de seu cargo de provimento efetivo, levando em consideração o seu grau de formação, incentivando a todos os funcionários a cada vez mais procurarem a conclusão de seus estudos até o curso superior.



JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-